

**De:** Frederico Marques | APAV Sede [REDACTED]  
**Enviado:** 13 de fevereiro de 2023 09:29  
**Para:** Comissão 1ª - CACDLG XV  
**Assunto:** RE: Convite a emissão de contributo escrito sobre os Projetos de Lei n.ºs 513/XV/1 (CH) e 515/XV/1 (PAN)  
**Anexos:** contributo APAV projeto lei 513 XV Chega protecao vitimas crimes sexuais.pdf  
**Categorias:** [REDACTED]

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Dr. Fernando Negrão,

Os nossos melhores cumprimentos.

Agradecendo o V/ pedido, que muito nos honra, no sentido de a APAV se pronunciar sobre as duas iniciativas legislativas infra, enviamos em anexo o nosso contributo acerca do Projeto de Lei 513/XV/1 do Chega, que altera a legislação penal no sentido de atribuir maior proteção às vítimas de crimes sexuais.

Relativamente ao Projeto de Lei 515/XV/1 do PAN, que assegura a inclusão da condenação pelos crimes de violência doméstica, de ofensa à integridade física, contra a liberdade e autodeterminação sexual praticados contra o autor da sucessão nas causas de indignidade sucessória, procedendo para o efeito à alteração do Código Civil e do Código Penal, a APAV não tem neste momento posição sedimentada sobre a questão. Se por um lado se reconhece a pertinência da mesma, pelo sentimento de injustiça que pode causar o facto de quem é condenado pela prática de crimes graves e com forte censurabilidade social poder suceder à vítima, por outro lado estas situações podem, em tese, ser resolvidas por via do instituto da deserção, no âmbito do qual a vítima tem a possibilidade de fazer valer a sua vontade. Não tendo nesta altura a APAV suficiente certeza relativamente à adequada ponderação entre estes dois aspetos e ao desejável equilíbrio entre os institutos da indignidade sucessória e da deserção, abstém-se por ora de emitir contributo.

Manifestando a nossa total disponibilidade para toda a colaboração que V. Excia. entenda como pertinente, subscrevemo-nos reiterando os nossos melhores cumprimentos,